

**Nota Técnica nº: 3/2020**

**NOTA TÉCNICA SMS-PARAÚNA-GO**

**Considerando:**

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- o Decreto 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
- o Decreto 63, de 16 de março de 2020, do Prefeito Municipal de Paraúna, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Paraúna e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- a necessidade de elaborar um protocolo de higiene e assepsia de ônibus do transporte público e privado visando a prevenção de transmissão do vírus COVID-19
- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

## **DETERMINA:**

### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA QUAIS HOTÉIS E CONGÊNERES**

#### **O QUE É CORONAVÍRUS?**

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

Em função da pandemia pelo novo coronavírus, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna conclama os estabelecimentos religiosos para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção a população no intuito de evitar a disseminação vírus COVID-19

Ao identificar pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem internacional nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, orientá-lo a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

#### **QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA HOTÉIS E CONGÊNERES?**

- ✓ Manter os ambientes ventilados.
- ✓ Orientar a todos os funcionários para a fricção das mãos com álcool 70 % gel e lavagem das mãos com frequência, usando água e sabonete líquido, principalmente depois de tossir ou espirrar, ir ao banheiro e antes das refeições.
- ✓ **Orientar e incentivar todos os clientes e funcionários para o uso da etiqueta respiratória:**

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
  - Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar;
  - O lenço utilizado deve ser descartado;
  - Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir o nariz e a boca com a manga da camisa “espirrar no cotovelo” do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc.).
- ✓ Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, botões de elevadores, corrimão e objetos de uso coletivo.
  - ✓ Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
  - ✓ O estabelecimento deverá possuir o Plano de manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado (quando possuir condicionadores de ar com capacidade acima de 60.000 BTUs), com o respectivo responsável técnico bem como procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovantes de sua execução.
  - ✓ Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários.
  - ✓ Diante da atual situação epidemiológica, fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
  - ✓ Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação.

Nas salas de uso coletivo / restaurantes / salão de café da manhã

- ✓ Disponibilizar álcool 70% gel na entrada destes setores e orientar para a sua utilização.
- ✓ Realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool 70% por 20 segundos, ao final do período e/ou a cada troca de evento.
- ✓ Intensificar a limpeza das áreas/superfícies com água e sabão ou produto próprio para limpeza.

Essas medidas preventivas são muito importantes para reduzir a transmissão do novo Coronavírus (COVID19) assim como de outros microrganismos de transmissão respiratória ou por contato

**Outras medidas poderão ser acrescentadas pela Secretaria Municipal da Saúde, dependendo da evolução do alerta global!**

***Como recomendação sugere-se aos Hotéis que mantenham em local de fácil acesso aos clientes e funcionários à listagem dos serviços de Saúde públicos ou privados de atendimento no Município de***

No âmbito do município de Paraúna considerasse autoridade sanitária o Secretário Municipal de Saúde: ELVIS LAPOT DA COSTA nomeado pelo decreto 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Deve-se também, orientar as pessoas que estiverem doentes a ficar em casa e não ir trabalhar, para evitar contaminação de outras pessoas.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Paraúna - GO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

**ELVIS LAPOT DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde